

# PUBLICIDADE LEGAL

## Prefeitura Municipal de Santo André

**Secretaria de Assuntos Jurídicos.** Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Licitação Programada. Edital 07/19 - SAJ. Pregão Presencial/PP nº 38152/2019 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Cesta Básica por meio de cartões magnéticos, destinados ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 10/12/2019 às 14h30. Comunicado. Edital 054/19 - SAJ. Credenciamento. Proc. nº 22163/2019. Objeto: Credenciamento de Assistentes Técnicos Periciais, especificamente engenheiros e arquitetos, para atuarem em processos judiciais, em que a Prefeitura seja parte como Autora, Ré ou interveniente. Fica designado o dia 02/12/2019 às 14h30 para o sorteio público do referido credenciamento. Edital 050/19 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 21796/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, no município de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicado em nome dos interessados que fica agendada para o dia 03/12/2019 às 09h30 sessão pública para prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Provedor(a).

**PORTARIA 038/2019 - SCAS.** Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide, objeto do PA 39205/2019; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016. RESOLVE: Art. 1º - A servidora Rosana Muzatto Vietri - IF 55.189-9 fica nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6970 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta parceria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

## Avisos

### ALERTA DE FRAUDE COMUNICADO URGENTE

A empresa DMY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., INFORMA, para todos os fins, que foi vítima dos crimes de uso de documento falso e falsificação de documento, por pessoas de má fé, que falsificaram e alteraram de forma criminosa seu contrato social, na forma da 1ª alteração nº: 566.815/19-9 registrada na JUCESP, que transferiu indevidamente 100% da propriedade da empresa a pessoa totalmente desconhecida. Comunica a todos que a empresa permanece na propriedade apenas de Dylza Aparecida dos Santos e Viviane Lopes Romboli. Tais fatos foram comunicados às autoridades, sendo registrado o BO 1378/19 no 1º DP de São Caetano do Sul/SP.

**ADRIANO ALVES GUIMARÃES, PORTADOR DO RG: 27.164.974-4 INSCRITO NO CPF: 306.140.308-62, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DINAMARCA, 316 PARQUE DAS NAÇÕES SANTO ANDRÉ - SP,** torna público que requereu ao "SEMASA", a Licença Ambiental para sua Supressão e Vegetação, para RUA CHILE, 336 PARQUE DAS NAÇÕES SANTO ANDRÉ - SP, classificação fiscal nº 06.074.023, de acordo com o processo nº 733/2.019 e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao "SEMASA."

## Câmara Municipal de Santo André

**EXTRATO DE PORTARIAS**  
 Nº 647/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 21/11 a 20/12/2019 a MARCOS JOSÉ CESARE, "Assistente Jurídico Legislativo". Nº 648/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares no período de 5 a 19/12/2019 a LUIZ DEMAR FLEURY JUNIOR, "Auxiliar Legislativo - Geral". Nº 649/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 6 a 20/12/2019 a CAIO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, "Auxiliar Legislativo - Copa". Nº 650/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares no período de 6 a 20/12/2019 a MAURICIO GUERRA GONCALVES, exercendo a função gratificada de "Assistente de Gabinete de Vereador". Nº 651/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares no período de 6 a 20/12/2019 a RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo II - Recepção e Organização e Eventos". Nº 652/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares no período de 6 a 20/12/2019 a JULIO LOPES DE OLIVEIRA, "Administrativo - Técnico Legislativo". Nº 653/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 12/12/2019 a 10/01/2020 a CAMILLA MOURA RICCI, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo II - Protocolo e Informações"; Nº 654/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares no período de 6 a 20/12/2019 a MAIZA HYODO DOS SANTOS, "Auxiliar Legislativo - Geral". Nº 655/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 29/11 a 28/12/2019 a CREUZINETE GRANDES SOUZA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas II". Nº 656/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 29/11 a 28/12/2019 a JOSE MARCOS VALENTIM DA SILVA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas I". Nº 657/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 2 a 31/12/2019 a LUCIVAM ALVES FURTADO, "Assessor Político de Apoio Legislativo I". Nº 658/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 2 a 31/12/2019 a MARIA LUCIA ALVES GOMES, "Assessor Político de Relações Comunitárias II". Nº 659/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 2 a 31/12/2019 a THAYNÁ DOMINGUES VICENTE, "Assessor Político de Relações Comunitárias I". Nº 660/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 2 a 31/12/2019 a IVO DE LIMA, "Assessor Político de Apoio Legislativo I". Nº 661/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 2 a 31/12/2019 a LUCIANA CORREIA DA SILVA DE ARAUJO, "Assessor político de Apoio Legislativo II". Nº 662/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 2 a 31/12/2019 a MARIA DE LOURDES MARTINS CORREA, "Assessor Político de Apoio Legislativo I". Nº 663/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 7/12/2019 a GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, "Assessor Político de Apoio Legislativo II". Nº 664/2019 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares no período de 20/12/2019 a 18/1/2020 a ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA, "Assessor Técnico da Presidência - Advogado"; Nº 665/2019 - DESIGNA, KLEYTON FACCINE GIMENEZ, "Técnico Legislativo - Administrativo", para, no período de 12/12/2019 a 10/1/2020, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo II - Protocolo e Informações"; Nº 666/2019 - NOMEIA RODOLFO SEVERIANO DE OLIVEIRA, KATIA GUEDES BRANDÃO, LIAMARA VANIBE PINTO, CÁSSIO JAIME DA SILVA, MAURICIO FARIA DOS SANTOS E JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO para formarem a Comissão Eleitoral que visa organizar a eleição dos representantes dos servidores da CIPAC - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Câmara para o Biênio 2019/2020. Câmara Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.  
**OSMAR DE ALMEIDA**  
 Diretor de Administração  
 CRC 215284/O-7

**LEI Nº 10.242, DE 22 NOVEMBRO DE 2019**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 62/2019**  
 AUTOR: RODOLFO DONETTI - CIDADANIA. AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:  
**Art. 1º** Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir no município de Santo André o programa de monitoramento eletrônico nas Unidades de Saúde Pública da Rede Municipal de Santo André, com utilização de câmeras de segurança.  
**Art. 2º** A instalação dos equipamentos levará em consideração a área da escola, o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, as suas características e dimensões.  
**Art. 3º** Faculta-se à Secretária de Segurança Cidadã do município de Santo André desenvolver conjuntamente com a Secretaria de Saúde os estudos preliminares, projeto, proposta final e plano de execução.  
**Art. 4º** O acompanhamento e vigilância das câmeras poderão ser feitos pela central de monitoramento deste município, que fica sob a responsabilidade da Companhia Civil Metropolitana, também pode ser monitorado pela escola onde estão instalados os sistemas de monitoramento por câmeras.

**Art. 5º** Um projeto piloto pode ser testado prioritariamente nos unidades de saúde onde foram constatados os maiores índices de furto, roubo, violência e ocorrências com drogas ilícitas.  
**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei contada da data de sua publicação.  
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.  
 Câmara Municipal de Santo André, em 22 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Processo CM nº 2194/19  
 IGS/

**LEI Nº 10.242, DE 22 NOVEMBRO DE 2019**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 169/2017**  
 AUTOR: VERAEDOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI - DR. MARCOS PINCHIARI - PTE. INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESTEATOSE HEPÁTICA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 A Câmara Municipal de Santo André decreta:  
**Art. 1º** Fica instituída a campanha de conscientização sobre a esteatose hepática que tem os seguintes objetivos:  
 I - Divulgar as características da doença, suas causas e tratamentos;  
 II - Intensificar e esclarecer que se trata de uma doença assintomática, ou seja, que não apresenta sintomas visíveis e/ou detectáveis de forma simplificada;  
 III - Indicar medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitar a doença.  
**Art. 2º** A fim de atingir os objetivos fixados no artigo 1º, a campanha de que trata esta lei será desenvolvida por meio das seguintes ações:  
 I - Veiculação de anúncios nos meios de comunicação de massa, tais como:  
 a) Internet;  
 b) Jornal;  
 c) Revista.  
 II - Fixação de cartazes e distribuição gratuita de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos ou particulares;  
 III - Atualização e treinamento dos profissionais da saúde.  
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.  
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal de Santo André, em 26 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Processo CM nº 2034/2017  
 FA/IGS.

**LEI Nº 10.248, DE 26 NOVEMBRO DE 2019**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 54/2018**  
 AUTOR: VERAEDOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI - TONINHO DE JESUS - PMN. AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ A MANTER NAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUXILIAR OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM.  
 A Câmara Municipal de Santo André decreta:  
**Art. 1º** A Prefeitura do Município de Santo André fica autorizada a manter nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação, auxiliar ou técnico de enfermagem.  
**Parágrafo único.** Referido profissional deverá atuar sob a supervisão e coordenação de enfermeiro, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.498/1986.  
**Art. 2º** O profissional em epígrafe deverá:  
 I - Promover educação em saúde;  
 II - Executar ações simples de enfermagem;  
 III - Executar tratamentos prescritos e administrar medicamentos, desde que estejam prescritos por profissional habilitado.  
**Art. 3º** A unidade educacional deverá exigir do responsável pelo aluno menor, a apresentação de recetário médico, dentro dos padrões requisitados pela Lei Federal nº 5.991/1973.  
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Câmara Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Processo CM nº 589/18  
 LSM/IGS.

**LEI Nº 10.216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafos 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte Lei:  
**ARTIGO 3º VETADO PELO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO E MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL AO AUTOGRÁFO Nº 145, DE 2019, CUJA PARTE PROMULGADA SE CONSUBSTANCIA NA LEI Nº 10.216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**  
 A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 5º** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, na seguinte maneira:  
 I - 4 (quatro) representantes pelo Poder Executivo, dentre os órgãos das Administrações Diretas e Indiretas que desenvolvam ações relativas à execução da política de atenção aos direitos da população étnico-racial no Município, nos termos do decreto regulamentar nº 10.000/2019;  
 II - 1 (um) representante da Comissão Permanente de Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
 Presidente  
 Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
**JAIR EMDIO BARBOSA**  
 Diretor Geral  
 Proc. eletrônico CM nº 3586/19  
 IGS/

**Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Fy: IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 / ANP 5141/19 - GC - Processo 34.681/2019 - Detentora: Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda EPP - Objeto:** Registro de preço que visa o fornecimento de café torrado e moído, destinado às diversas Secretarias Municipais de Santo André - Item 18 Cota de Reserva - Quantidade 9.100 KG - Preço Por KG R\$ 10,00 - Total: R\$ 91.000,00 - Vigência 12 meses - Assinatura 25/11/2019 / ANP 582/19 - GC - Processo 37.946/2019 - Detentora: Propiv Distribuidora Hospitalar Ltda EPP - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos psicóticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Centro Hospitalar Municipal, atendimento a 02 centros ampulhados por mandados judiciais e CRAUE (UPA/PA) - Item 128: Somatropina 10 mg/1,5 mL solução injetável carpule 1,5 mL, Marca: Novo Nordis, Preço Unit.: R\$ 610,00 - Total Estimado R\$ 73.200,00 - Vigência 12 meses - Data Assinatura: 26/11/2019 - ANP 581/19 - GC - Processo 26.429/2019 - Detentora: Farmapi Comercial Ltda. EPP - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de alvenaria (cal hidratada, cal de pintura e cimento). - Cota Principal - Item 1: Cal Hidratada - saco de 20kg, Marca: Qualical, Preço Unit.: R\$ 16,80 - Item 2: Cal para pintura - saco de 08kg, Marca: Qualical, Preço Unit.: R\$ 11,50 - Item 3: Cimento Portland CPH 32, Marca: Votoran, Preço Unit.: R\$ 25,00 - Total Cota Reserva: R\$ 118.664,30 - Total Estimado: R\$ 474.831,00 - Vigência 12 meses - Data Assinatura: 26/11/2019 - Termo Aditivo 199/19 - Processo 43.987/2016 - Contratada: Servant Assessoria Empresarial Ltda - ME - 3º Termo Aditivo ao Contrato 383/16-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 17/11/2019 - Assinatura: 14/11/2019.

**Secretaria de Inovação e Administração.** Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição: Port. n.º 1486.09.2019 da Ouvidoria do Município de Santo André, Maria Luiza Cordeiro Cajás, Auxiliar Administrativo I, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. n.º 1551.10.2019 do Terceiro Distrito Policial de Santo André, Marco Antonio Regis, Motorista, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 18 de março a 31 de dezembro do corrente exercício. Prorrogar: Port. 1554.10.2019, até 18 de março do corrente exercício, a Portaria n.º 1538.12.2018-12-19-GP que colocou à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Aretha de Souza Oliveira, Auxiliar Administrativo I, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Santo André, 26 de novembro de 2019 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

**Prefeitura Municipal de Santo André.** Extrato de Chamamento Público 008/2019-NIS-SCAS Processo Administrativo nº33675/2019. A Comissão de Avaliação instituída por meio da Portaria nº124/2019- Gabinete, responsável pelo recebimento de manifestação de interesse na Outorga de Autorização de Uso e Exploração Comercial do evento Natal Solidário, torna pública a relação das empresas credenciadas que se encontra disponível no site oficial da Prefeitura podendo ser acessada através do endereço eletrônico: <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>

**Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - SMSU - PA nº 27913/2019** - Em conformidade à oferta apresentada e que atende aos requisitos inseridos ao correspondente Ato Convocatório, tornamos público que será celebrada o Termo de Cooperação com a empresa Mitra - Acesso em Rede e Tecnologia da Informação Municipal LTDA. Vitor Mazzetti Filho - Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos - SMSU.

**FAISA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ.** Errata da publicação do dia 23/11/2019, onde lê-se "Darci Ramos Souza", leia-se "Doraci Ramos Souza". Santo André, 26 de Novembro de 2019. Márcio Chaves Pires - Presidente do Conselho Deliberativo da FAISA.

DECRETO Nº 17.266, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 325/2019. Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.853.500,70 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais e setenta centavos), as seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, a saber:

34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	339049 - Auxílio Transporte	519.000,00
60.01.12.361.0059.2.166	Pagamento de Pessoal e Encargos - SE	339049 - Auxílio Transporte	1.500,00
60.10.04.306.0064.2.178	Fornecimento de Merenda	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474.000,70
60.10.12.361.0060.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
60.10.12.361.0060.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
60.10.12.361.0060.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	339049 - Auxílio Transporte	155.000,00
60.10.12.361.0060.2.171	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	319005 - Outros Benefícios Previdenciários	21.000,00
60.10.12.361.0060.2.171	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	339049 - Auxílio Transporte	15.000,00
60.10.12.365.0061.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação	339049 - Auxílio Transporte	250.000,00
60.10.12.365.0062.2.174	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900.000,00
60.10.12.365.0062.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
60.10.12.365.0062.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	319113 - Obrigações Patronais	15.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	319113 - Obrigações Patronais	30.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	339049 - Auxílio Transporte	15.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	319005 - Outros Benefícios Previdenciários	4.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	339049 - Auxílio Transporte	5.000,00
60.40.12.361.0067.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
60.40.12.361.0067.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
60.40.12.361.0067.2.170	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	339049 - Auxílio Transporte	5.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 3.853.500,70 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais e setenta centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.133, de 18 de dezembro de 2018, a saber:

34.01.04.122.0021.2.066	Manutenção de Recursos Humanos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	519.000,00
60.10.12.361.0060.2.171	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.000,00
60.10.12.361.0060.2.171	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	190.000,00
60.10.12.361.0060.2.171	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.000,00
60.10.12.361.0060.2.171	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
60.10.12.361.0060.2.171	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	339046 - Auxílio Alimentação	50.000,00
60.10.12.365.0061.2.174	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.000,00
60.10.12.365.0062.2.174	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	319005 - Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00
60.10.12.365.0062.2.174	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	319113 - Obrigações Patronais	130.000,00
60.10.12.365.0062.2.174	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	339046 - Auxílio Alimentação	50.000,00
60.10.12.365.0062.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	864.500,00
60.10.12.365.0062.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	339049 - Auxílio Transporte	20.000,00
60.10.12.365.0063.2.174	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
60.10.12.365.0063.2.174	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	339046 - Auxílio Alimentação	90.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	40.000,00
60.10.12.367.0065.2.180	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Especial	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	605.000,00
60.10.12.367.0065.2.180	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Especial	319005 - Outros Benefícios Previdenciários	90.000,00
70.01.13.122.0071.1.026	Reforma de Teatros	449051 - Obras e Instalações	3.000,00
70.01.13.122.0071.2.193	Ações Integradas de Cultura e Lazer	335043 - Subvenções Sociais	17.000,00
70.01.13.122.0071.2.193	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339030 - Material de Consumo	21.000,00
70.01.13.122.0071.2.193	Ações Integradas de Cultura e Lazer	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.078,90
70.10.13.122.0072.2.191	Manutenção das Atividades da Orquestra e Equipamentos Culturais	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.000,00
70.10.13.122.0072.2.191	Manutenção das Atividades da Orquestra e Equipamentos Culturais	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.400,00
70.10.13.392.0072.2.189	Ações de Incentivo à Criação Artística	339030 - Material de Consumo	37.000,00
70.10.13.392.0072.2.189	Ações de Incentivo à Criação Artística	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
70.10.13.392.0072.2.189	Ações de Incentivo à Criação Artística	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.521,10
70.10.13.392.0072.2.190	Incentivo à Produção Local	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
70.10.13.392.0072.2.190	Incentivo à Produção Local	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,70

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2019. Paulo Serra